



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 176



SUMÁRIO

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 176

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**LEI Nº 1.551/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 12/09/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 053/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PORTARIA 78530/2025, EMENDA FEDERAL - PROPOSTA 36000664928202500 – ARNALDO JARDIM**ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 100.000,00**

Material de Consumo **3.3.90.30.00 ----- R\$ 100.000,00**

TOTAL: ----- R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 16 de setembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.552/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 12/09/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 054/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EMENDA FEDERAL PORTARIA 7498/2025 EMENDA PROPOSTA 36000664931202500 – ARNALDO JARDIM

ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 150.000,00**

Material de Consumo **3.3.90.30.00 ----- R\$ 50.000,00**

TOTAL: ----- R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 16 de setembro de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI Nº 1.553/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 12/09/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 055/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL **PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DEMANDA Nº 094768**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**
Funcional programática: **123610021.2042**
Material de Consumo: **3.3.90.30** ----- **R\$ 8.320,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**
Funcional programática: **123610021.1038**
Equipamentos e Material Permanente: **4.4.90.52** ----- **R\$ 12.480,00**

TOTAL: ----- R\$ 20.800,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 16 de setembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL